

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo para a Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí, em Santa Catarina, é uma medida prioritária e essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades de saúde pública no município, em conformidade com o direito à saúde previsto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 6º e 196.

O interesse público é claramente evidenciado pela urgência de suprir a demanda por medicamentos vitais para o tratamento de diversas condições médicas na população de Mondaí. O artigo 6º da Constituição estabelece a saúde como um direito social, intrinsecamente ligado ao direito à vida e à dignidade da pessoa humana, enquanto o artigo 196 define a saúde como um dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

A justificativa para a aquisição desses medicamentos está fundamentada na responsabilidade do poder público em garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, conforme preconizado pela Constituição. A falta desses medicamentos poderia violar esse direito constitucional, privando os cidadãos de Mondaí do acesso aos tratamentos necessários para manter sua saúde física e mental.

Além disso, a continuidade no fornecimento desses medicamentos é crucial para garantir a eficácia dos tratamentos e evitar interrupções que poderiam comprometer a saúde e o bem-estar dos pacientes. Interrupções nos tratamentos também poderiam acarretar custos adicionais ao sistema de saúde, representando um desperdício de recursos públicos e sobrecarga dos serviços de atendimento.

Portanto, a aquisição desses medicamentos não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também reflete o compromisso do poder público com a promoção da saúde como um direito fundamental de todos os cidadãos, conforme estabelecido na Constituição de 1988.

A prestação dos serviços de saúde deve ser realizada com o máximo de zelo e dedicação possível, demonstrando o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Assim, a aquisição dos medicamentos controlados e de uso contínuo não é apenas uma exigência operacional, mas uma obrigação legal e ética do Município de Mondaí.

Ao garantir o acesso a esses medicamentos, a administração municipal está cumprindo seu papel fundamental na promoção da saúde pública e na proteção dos direitos fundamentais

da comunidade. Isso ressalta o comprometimento da gestão municipal com a saúde e o bem-estar dos cidadãos, destacando a importância da aquisição desses medicamentos como uma prioridade na agenda pública de Mondaí, Santa Catarina.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondaí/SC, visto o Município ainda não ter para este ano o Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 BENS COMUNS

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021.

3.2.3. Da Habilitação Técnica:

a) Apresentar Autorização de Funcionamento – AFE (original/autenticada), concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA, conforme Código Sanitário e leis complementares, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação para os produtos da saúde, ou seja, AFE de correlatos para produtos correlatos, AFE de saneantes para saneantes, AFE de medicamentos para medicamentos e AFE de cosméticos para cosméticos.

b) Alvará/Licença Sanitária.

3.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

Os medicamentos adjudicados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí.

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as quantidades e especificações solicitadas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo a contratada garantir a regularidade do abastecimento e a entrega dos medicamentos dentro do prazo estabelecido.

Os medicamentos entregues serão recebidos e conferidos pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pela disponibilização aos usuários beneficiários do programa municipal, mediante os procedimentos internos definidos pela Secretaria.

Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal correspondente e deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto será realizado de forma provisória, no prazo de 05 dias úteis, após a aquisição e emissão da Nota Fiscal, sendo conferido os aspectos inerentes à fiscalização e adequação do serviço ao solicitado no edital da licitação.

O recebimento será definitivo depois de 10 dias, a contar do prazo final do recebimento provisório, sendo que recebido o objeto definitivamente, a Nota Fiscal será enviada para o Departamento Contábil se estiver de acordo, e em até 30 dias será realizado o pagamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração procedimento licitatório nº 014/2025 - pregão eletrônico nº 005/2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo destinados para a manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí/SC.

Para resolver o desafio da aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo para a Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí, SC, existem várias alternativas disponíveis no mercado.

Uma delas é realizar processos de licitação pública, seguindo os trâmites legais estabelecidos pela legislação brasileira. Isso pode envolver modalidades como pregão eletrônico, dependendo da complexidade e do valor da compra.

Outra alternativa é utilizar o sistema de registro de preços, onde um processo licitatório é conduzido para determinados medicamentos e os fornecedores vencedores são registrados para fornecer os produtos a preços pré-determinados por um período de tempo específico.

Além disso, a Secretaria de Saúde pode considerar parcerias com consórcios de saúde regionais ou estaduais para aproveitar economias de escala na aquisição de medicamentos. Esses consórcios frequentemente negociam contratos em larga escala com fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos.

Outra possibilidade é negociar diretamente com os fabricantes de medicamentos para obter preços competitivos e garantir o fornecimento contínuo dos produtos necessários. Em alguns casos, a importação de medicamentos de fabricantes estrangeiros também pode ser explorada, desde que cumpridas as exigências legais e sanitárias para importação.

Estabelecer contratos de fornecimento contínuo com fornecedores confiáveis e de boa reputação é outra opção viável, garantindo assim o abastecimento regular dos medicamentos ao longo do tempo.

Por fim, a participação em programas de assistência farmacêutica do governo federal ou estadual pode oferecer subsídios ou descontos na compra de medicamentos para municípios que atendem aos critérios estabelecidos.

Essas alternativas oferecem à Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí diferentes caminhos para resolver o desafio da aquisição de medicamentos, permitindo que escolham a opção mais adequada às suas necessidades específicas e às condições do mercado.

O sistema de registro de preços se destaca como uma das melhores soluções para a aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo pela Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí, SC, oferecendo eficiência, economia, transparência e segurança jurídica para a gestão pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 209.661,20 (duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos), considerando a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa a este estudo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

Para a obtenção da média de preços, foram considerados os valores homologados pela Municipalidade na licitação anterior, bem como orçamentos atualizados obtidos junto a farmácias locais, em razão da grande dificuldade de obter cotações em outros órgãos públicos. Essa dificuldade decorre, principalmente, do fato de muitos órgãos realizarem licitações com unidades diferentes (como por comprimido, em vez de por caixa), ou apresentarem especificações divergentes dos medicamentos aqui licitados, inviabilizando a comparação direta.

Assim, a estimativa apresentada busca refletir de forma fidedigna os preços praticados no mercado local e atender às exigências legais de planejamento e economicidade na contratação pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo destinados para a manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondai/SC.

Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de licitação para a contratação deste objeto, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução dessa licitação para a Municipalidade.

O sistema de registro de preços desponta como uma das alternativas mais vantajosas para a aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo pela Secretaria Municipal de Saúde de Mondai, SC, por uma série de motivos.

Primeiramente, essa abordagem permite a condução de um único processo licitatório para determinados medicamentos, simplificando e agilizando significativamente o processo de aquisição. Isso resulta em menos burocracia e maior eficiência na obtenção dos produtos necessários para o estoque da secretaria.

Por fim, essa modalidade promove a transparência e a competitividade no processo de aquisição de medicamentos, garantindo que as contratações sejam conduzidas de maneira justa e imparcial, em conformidade com a legislação vigente.

Diante dessas vantagens, fica claro que o sistema de registro de preços representa a solução mais adequada para a aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí, SC, oferecendo eficiência, economia, transparência e segurança jurídica para a gestão pública.

Ainda, os medicamentos adjudicados deverão ser entregues diretamente ao usuário no momento da apresentação de autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem necessidade de intermediação adicional ou retirada posterior em outro local. Isso garante celeridade no atendimento e acesso imediato à medicação, especialmente essencial em casos de tratamento contínuo e uso controlado.

A proposta está alinhada ao modelo adotado pelo Município, no qual o beneficiário recebe uma autorização da Secretaria Municipal de Saúde e apresenta diretamente à empresa vencedora, que deve realizar o fornecimento de forma imediata no ponto de atendimento local. Essa prática assegura agilidade, rastreabilidade, controle da dispensação e atendimento individualizado, com respaldo técnico-farmacêutico.

Dessa forma, a solução proposta representa a alternativa mais eficiente, segura e compatível com as necessidades da Administração e da população de Mondaí, garantindo a continuidade da política pública municipal de saúde e a dignidade do atendimento ao cidadão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação. Pois não é possível a licitação por lote, por conta que as empresas podem não fornecer todos os itens e, aumentará a competitividade do certame.

Além disso, a licitação por itens promove uma competição mais justa entre os fornecedores. Cada medicamento é licitado individualmente, o que incentiva os fornecedores a oferecerem melhores preços e condições para cada item, resultando em economias potenciais para a administração pública.

Outro benefício importante é o maior controle de qualidade. Ao licitar por itens, a Secretaria pode estabelecer critérios específicos de qualidade e eficácia para cada medicamento, garantindo que apenas produtos seguros e eficazes sejam adquiridos para uso pela população.

Dessa forma, realizar uma licitação por itens para a aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo emerge como uma opção vantajosa e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí, SC, e da população por ela atendida.

9.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A implementação eficiente de medidas para a aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo pela Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí, SC, não apenas visa atender às necessidades da população, mas também busca alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em primeiro lugar, ao adotar práticas que visam a economia, como a realização de licitações por itens e o estabelecimento de contratos vantajosos com fornecedores, a Secretaria consegue obter os medicamentos necessários a preços competitivos. Isso resulta em uma otimização dos recursos financeiros, permitindo que mais recursos sejam direcionados para outras áreas prioritárias da saúde pública, como a ampliação de serviços e a melhoria da infraestrutura de atendimento.

Além disso, a busca por melhores condições de fornecimento e preços mais vantajosos contribui para o aproveitamento mais eficiente dos recursos materiais disponíveis. Ao garantir o abastecimento regular e oportuno de medicamentos, evitam-se desperdícios decorrentes de compras emergenciais e da falta de planejamento. Isso permite uma gestão mais eficaz do estoque de medicamentos, reduzindo custos associados ao armazenamento inadequado ou à expiração de produtos.

No que diz respeito aos recursos humanos, a implementação de processos eficientes de aquisição de medicamentos também resulta em benefícios significativos. Ao simplificar e

agilizar os procedimentos de compra, os profissionais da saúde podem concentrar seus esforços em atividades essenciais de atendimento à população, em vez de lidar com burocracias administrativas. Isso aumenta a produtividade e a eficiência do trabalho realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Em suma, ao adotar práticas que visam à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí está não apenas garantindo o acesso da população aos medicamentos necessários, mas também promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável. Essa abordagem contribui para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à comunidade, fortalecendo assim o sistema de saúde local e promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Mondaí, SC.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, ainda não realizadas ou executadas pelo próprio município de forma direta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo pela Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí, SC, pode acarretar diversos impactos ambientais que necessitam ser abordados e mitigados para garantir a preservação do meio ambiente.

Um dos principais problemas é o descarte inadequado de medicamentos, o que pode contaminar o solo e a água, representando riscos para a saúde humana e para os ecossistemas naturais. Além disso, a produção de medicamentos consome recursos naturais, como água e energia, e pode envolver a extração de matérias-primas, impactando negativamente os ecossistemas.

Outro ponto a considerar é o excesso de embalagens e materiais de embalagem utilizados na indústria farmacêutica, contribuindo para a geração de resíduos sólidos e para a poluição ambiental.

Para mitigar esses impactos, a Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí pode adotar várias medidas. Isso inclui promover campanhas de conscientização sobre o descarte adequado de medicamentos, incentivando a devolução dos não utilizados para locais específicos de coleta.

Ao adotar essas medidas, a Secretaria não apenas protege o meio ambiente, mas também contribui para a saúde e o bem-estar da população, promovendo uma gestão pública mais sustentável e responsável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mondaí/SC, 16 de junho de 2026.

RAQUEL KOLLING
MATRÍCULA 3220
FARMACÊUTICA
Responsável pelo ETP